



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Programa Municipal de Saneamento Rural tem a finalidade de articular e incrementar as ações que visem acesso ao saneamento básico em áreas rurais do Município de Itajaí.

Art. 2º Serão desenvolvidos os seguintes tipos de serviços em toda extensão da área rural do município de Itajaí, tais como:

- I - Abastecimento de água;
- II - Esgotamento sanitário;
- III - Manejo de resíduos sólidos, e
- IV - Manejo de águas pluviais.

Art. 3º Na execução dos tipos de serviços mencionados no artigo anterior e seus incisos, poderá vir a ser utilizada os seguintes tipos de infraestruturas, sendo:

- I - Sistemas coletivos de produção e de distribuição de água e soluções individuais de abastecimento de água;
- II - Sistemas coletivos de coleta e de tratamento de esgotos e soluções individuais de esgotamento sanitário;
- III - Instalações hidrossanitárias (IHS) domiciliares;
- IV - Sistemas coletivos de coleta convencional e seletiva (veículos e equipamentos) e de tratamento ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, em unidades de triagem e transbordo e/ou compostagem, ou em aterro sanitário;
- V - Soluções individuais para o controle do escoamento superficial excedente no peridomicílio e soluções coletivas, compostas por dispositivos de drenagem infiltrante no sistema viário interno à comunidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Para a implementação do Programa, deverá ser considerada a disponibilidade orçamentária e financeira e as metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento público o déficit que há em nosso município no que tange a prestação de serviços de saneamento básico em nossa cidade, especialmente em áreas rurais. Para tanto, necessário se faz que o poder público institua políticas públicas na área da saúde e meio ambiente com medidas promotoras de saúde e salubridade ambiental.

Nesse enfoque, solicito aos nobres Edis apreciação e aprovação neste Projeto de Lei que cria o "Programa Municipal de Saneamento Rural", a fim de inibir riscos às populações rurais, danos ambientais, e proporcionar melhor qualidade de vida a estas pessoas através do acesso ao abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais em toda extensão da área rural do município de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB